



Secretaria Municipal de Saúde de Machado

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

**01/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MACHADO E O LAR FABIANO DE
CRISTO.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Machado, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Raphael [REDACTED] Caixeta, [REDACTED], [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Machado-MG, portador de Documento de Identidade RG [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominado SMS, de outro lado, o **LAR FABIANO DE CRISTO**, denominado **ENTIDADE**, com sede nesta cidade, à Alameda Donatília Passos Swerts, nº 62, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.381/0096-55, representada neste ato por sua Presidente Regina [REDACTED] Oliveira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade RG [REDACTED] inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] Uberaba/MG acertam, justam e assinam o presente Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a cessão do espaço pela **ENTIDADE**, para que uma equipe odontológica da **SMS**, composta por um Cirurgião Dentista e um Auxiliar de Saúde Bucal, preste atendimento aos pacientes da Entidade, seus familiares e aos do Sistema Único de Saúde-SUS, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 08 horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS SMS:

I – Ceder mediante disponibilidade, 02 (dois) servidores, sendo um lotado no cargo de Cirurgião Dentista e outro no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.



Secretaria Municipal de Saúde de Machado

II – A responsabilidade pela remuneração dos servidores disponibilizados, salvo a retribuição das horas extraordinárias e atividades desempenhadas e em desconformidade com as atribuições do respectivo cargo;

III -Disponibilizar materiais odontológicos necessários ao atendimento dos pacientes;

IV – A responsabilidade pela coleta do lixo odontológico.

V – A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos e aparelhos utilizados nos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

I – Manter a Instituição em funcionamento na forma da disposição estatutária;

II – Atendimento às famílias acolhidas pela entidade, bem como pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS;

III – Possibilitar a participação dos servidores nos cursos de capacitação oferecidos pela Administração;

IV – Não transferir, em nenhuma hipótese, os servidores de função ou conferir atribuição diversa daquelas legalmente dispostas para o cargo;

V – Não caberá à ENTIDADE o usufruto de trabalho ou previdenciários, ressalvado o disposto na cláusula 2ª, inciso II e no caso de descumprimento da cláusula 3ª, inciso IV.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da data de sua assinatura, terminando em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente termo poderá ser dada por qualquer das partes antes do prazo convencionado se precedida de comunicação prévia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SMS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS:



Secretaria Municipal de Saúde de Machado

Os servidores cedidos deverão encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde de Machado, as Fichas de Atendimento- FA dos usuários do serviço odontológico. Deverão encaminhar também e suas folhas de frequência, ratificadas pela ENTIDADE.

CLÁUSULA OITAVA- Fica o cedido for da Comarca de Machado/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo o quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no juntamente com as testemunhas abaixo em três vias de igual teor e forma.

Machado, 24 de Março de 2025.


Raphael [REDACTED] Caixeta
Secretário Municipal de Saúde


Regina [REDACTED] Oliveira Presidente
do Lar Fabiano de Cristo

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Camilla [REDACTED] Seako 2) Nome: _____
CPF: [REDACTED] _____ CPF: _____